

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os documentos fiscais relativos às aquisições de material de consumo e/ou permanente somente poderão ser encaminhados à SOF para pagamento após o respectivo registro nos sistemas de controle de material, administrados pelas Seções de Gestão do Almoxarifado e Gestão do Patrimônio, da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços.

Art. 11. Os documentos fiscais relativos aos serviços prestados pendentes de ateste definitivo e aos itens de materiais de consumo e permanente que se encontrem em fase de aceite no final do exercício deverão ser informados à SOF pelos Fiscais/Gestores de Contrato, até o dia 09 de dezembro de 2022, para o registro das respectivas notas de empenho como empenhos em liquidação e, posteriormente, inscrição em restos a pagar não processados em liquidação, em atenção ao princípio da competência.

Art. 12. Os serviços de contrato continuado, em fase de execução, cujo prestador não tenha emitido documento hábil para liquidação da despesa e que sejam exigíveis, deverão ter os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2022 informados à SOF pelos Gestores de Contrato, até o dia 09 de dezembro de 2022, para registro como despesas em liquidação e, posteriormente, inscrição em restos a pagar não processados em liquidação, em atenção ao princípio da competência.

Art. 13. Os processos recebidos na Seção de Análise e Execução Orçamentária - SEAEQ a partir de 05 de dezembro de 2022, com impossibilidade de constatação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da empresa contratada, serão encaminhados imediatamente à Unidade demandante para providências junto ao fornecedor.

Art. 14. Os processos de aquisição de bens/serviços por meio de Ata de Registro de Preços - ARP deverão ser encaminhados à SEAEQ instruídos com a respectiva Ata.

Art. 15. Caber à fiscalização, juntamente com o gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária das contratações originadas em suas unidades, certificarem-se da existência de saldo empenhado para fazer jus ao pagamento das despesas que serão executadas no presente exercício, bem como informar à SOF a necessidade de acréscimos ou supressões das notas de empenho, respeitando os limites contratuais, por meio de processo específico, entre os dias 21 e 25 de novembro de 2022, a fim de evitar inscrições indevidas em Restos a Pagar ou pagamento de débitos de exercícios anteriores.

Art. 16 Compete aos gestores das Unidades Administrativas deste Tribunal o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Encerramento do Exercício, anexo.

Art. 17. Casos excepcionais serão submetidos à deliberação da Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal.

Art. 18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 846, DE 28 OUTUBRO DE 2022

Estabelece a delegação da competência para inscrição de despesas empenhadas e não pagas dentro do exercício financeiro em Restos a Pagar ao Titular da Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVII e XLIV do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal, Resolução Administrativa n.º 1, de 27 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, §1º, do Decreto nº93872/1986, incluído pelo Decreto nº7654/2011 que determina a competência ao Ordenador de Despesas para inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o teor do artigo 153, VIII, "d" da Resolução Administrativa TRE/BA nº26/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Titular da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a autorização para realizar inscrição de despesas empenhadas e não pagas dentro do exercício financeiro, em Restos a Pagar.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 847, DE 28 OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção de Protocolo e Expedição da Secretaria no dia 1º.11.2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXVIII, da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 1/2017 - Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Seção de Protocolo e Expedição da Secretaria, no dia 1º de novembro de 2022 (último dia para os candidatos encaminharem os arquivos de prestação de contas - Eleições 2022), funcione das 10h às 19h.

Salvador, 28 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES 2022

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 849, DE 28 OUTUBRO DE 2022

PORTARIA TRE-BA Nº 849, DE 28 outubro DE 2022

Designa o(a) Secretário(a) e servidores(as) para auxiliarem os trabalhos da Comissão Apuradora das Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRE-BA nº 715, de 08 de setembro de 2022, que instituiu a Comissão Apuradora das Eleições 2022,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRE-BA n.º 842, de 26 de outubro de 2022, e tendo em vista o processo SEI n.º 0014009-10.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Hercília Boaventura Barros da função de Secretária da Comissão Apuradora das eleições de 2022, instituída pela Portaria TRE-BA nº 733, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Dispensar os servidores Fábio Júlio Lemos Calazans, Sandro Duarte de Almeida e Pedro Augusto Lopes Sabino da predita Comissão.